



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **AGUIA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 08.632.616/0001-97, com sede na Rua José Iram, s/nº. Quadra, 22, Lote, 03, Setor Morada do Sol, no município de Rio Verde-Goiás, neste ato representado por seu bastante procurador **EMIVALDO FIRMIANO SOUSA JUNIÓR**, brasileiro, casado, portador do CPF: nº. 000.013.811-80 e RG nº. 3917791 2 A VIA SSP/GO, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0154555/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, bem como pela previsão contida na Cláusula Sétima, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **2016024329**, e seu (s) posterior (es) termo (s) aditivo (s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preço do Contrato nº. **140/2016**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **001/2016**, referente à locação de software e licença de uso de sistema de informação de Gestão de Assistência à Saúde, para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE.

O valor do reajuste aplicado será de 3,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) de acordo com a Tabela do (INPC), que corresponderá a R\$ 180,69 (cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.168,28 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 63.248,28 (sessenta e três mil duzentos quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em parcelas iguais de R\$ 5.270,69 (cinco mil duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que era de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passou para o valor total de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), com o 2º. Termo Aditivo que era de R\$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais), passou para o valor total de R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta reais), com o 3º. Termo Aditivo que é de R\$ 63.248,28 (sessenta e três mil duzentos quarenta e oito reais e vinte e

Emivaldo Firmiano





oito centavos), passou para o valor total de R\$ 223.528,28 (duzentos vinte e três mil quinhentos vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, hipótese que será corrigido pelo INPC, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. 1329.10.122.6031.2139.(_/2019).3390.39(100) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018

Alexandre Silva Macedo
Presidente IPARV

Águia Informática e Tecnologia Ltda-ME
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º.

Nome:

CPF:

2º.

Nome:

CPF:

Documento:

Publicado no Pícar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em:

Lourivalde Oliveira Montalvão
Presidente da CPL

